



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 053/2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) no Orçamento do Exercício de 2022, na Unidade Orçamentária 06.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em virtude da seleção da Proposta de Emenda nº 10543.099000/1220-02, oriunda do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Pareci Novo, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) no Orçamento do Exercício de 2022, Lei nº 2.660, de 26 de novembro de 2021, na seguinte classificação funcional-programática:

06.01.10.301.0128. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 1.127. AQUIS. DE EQUIP. UBS - PROPOSTA Nº 10543.099000/1220-02

988. 3.4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R\$ 175.000,00

Recurso 4505 – INVESTIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, o recebimento dos recursos de Emenda Parlamentar da União, conforme seleção da Proposta nº 10543.099000/1220-02, Recurso 4505 – INVESTIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, do Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional da Saúde, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Paulo

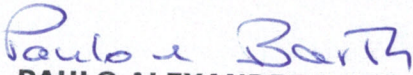


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.721, de 01 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 13 de julho de 2022.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal